



## **Proposta de Recomendação**

### **Proposta de Deliberação Nº 78 /2022**

#### **“Isenção de pagamento de taxas – Cidadãos Ucrânicos com Estatuto de Refugiados”**

Considerando que o Estatuto de Refugiado é concedido ao abrigo da lei nº 27, de 30 de junho, que estabelece as condições e procedimento de concessão de asilo ou proteção subsidiária e os estatutos de requerente de asilo, de refugiado e de proteção subsidiária, transpondo para a ordem jurídica interna as diretivas nos. 2004/83/CE, do Conselho, de 29 de abril, e 2005/85/CE do Conselho de 1 de dezembro

Considerando que, ao abrigo da Concessão do direito de asilo (artigo 3º ) é afirmado que têm direito à concessão de asilo, e mais o que por sua consequência lhe confere o estatuto de refugiado (artigo 4º), os estrangeiros e os apátridas que, receando com fundamento ser perseguido em virtude da sua raça, religião, nacionalidade, opiniões políticas ou integração em certo grupo social, não possam ou, por esse receio, não queiram voltar ao estado da sua nacionalidade ou da sua residência habitual.

Considerando que nem todos os cidadãos com estatuto de refugiados, mesmo que oriundos da Ucrânia, não têm de obrigatoriamente ser cidadãos Ucrânicos

Considerando que o fator determinante para esta isenção de taxas proposta pelo executivo é que os cidadãos estejam oficialmente abrangidos pelo estatuto de refugiados.

Considerando que, para além da sua nacionalidade, todos os refugiados são pessoas que necessitam do apoio do Estado português e consequentemente da nossa solidariedade, humanidade e apoio.

Considerando que não podemos nem devemos ser nós a distinguir cidadãos por credo, raça ou nacionalidade.

Sendo nossa profunda convicção que o estatuto de refugiado, é atribuído oficialmente a cidadãos cujas realidades e condições de vida estão a atravessar grandes conturbações sociais e não querendo, por forma alguma, julgar nem quantificar o sofrimento humano.

Propomos que a referida Isenção de pagamento de Taxas seja destinada a todos os Cidadãos com estatuto de refugiados e não exclusivamente aos cidadãos Ucrânicos.

Oeiras, 22 de abril 2022

**Partido Social Democrata**

**Assembleia de Freguesia**

União das Freguesias de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias

**Joana Santa Marta**

**João Crispim**

UFOPAC  
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

DELIBERAÇÃO:

APROVADO com  
20 VOTOS A FAVOR  
1 ABST. (CHUCA)

O PRESIDENTE,

22/4/22